



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Lei Nº. 668/2013.

“Dispõe sobre autorização para inclusão de ação no PPA 2010/2013, alteração da Lei nº. 618/2012, que determina as Diretrizes Orçamentárias para o exercício, abertura de crédito adicional e especial no orçamento de 2013 e dá outras providências.”

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Programa 1019 – Desenvolvimento Agropecuário e Organização da Agricultura Familiar, no exercício de 2013, a Ação: “**1.105 – Construção de Poços Artesianos em Comunidades Rurais, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**”.

Parágrafo Único: As ações mencionadas no caput passam a compor as respectivas tabelas da Lei Municipal nº 491/2009 (Plano Plurianual 2010/2013).

Art. 2º - Fica inserida no Anexo IV – Demonstrativos das Metas Físicas e Fiscais por Ações, Órgão 08.00, Unidade 08.01, Programa 1019 – Desenvolvimento Agropecuário e Organização da Agricultura Familiar, a ação **1.105 – Construção de Poços Artesianos em Comunidades Rurais, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais)**, da Lei nº 618/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 3º. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, nas seguinte dotação:

Rua 16 de Julho, 815 – Centro - CEP 78.243-000 – Nova Lacerda – MT
Fone/Fax: (0xx65) 3259 - 4149 / 4045

Nova Lacerda – MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 – Agricultura
605 – Abastecimento
1019– Desenvolvimento Agropecuário e Organização da Agricultura Familiar
1.105- Construção de Poços Artesianos em Comunidades Rurais. R\$ 75.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 75.000,00

TOTAL

FONTE DE RECURSO: 0999 –Outros Recursos .

Art. 4º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04 – SECRETARIA ADJUNTA DE FROTAS E ESTRADAS VICINAIS
15.451.1020.1.090 – Abertura/Reabertura de Estradas Vicinais. R\$ 75.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato grosso, em 19 de Julho de 2013.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal